



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**  
*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*  
**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

**EDITAL Nº 041/2022**

**PROCESSO Nº 054/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, CNPJ nº **17.813.026/0001-51**, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo **menor valor total anual de cada lote** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Recebimentos de propostas até dia 30/06/2022 às 14:00 horas

Abertura de propostas dia 30/06/2022 às 14:10

O EDITAL estará disponível a partir do dia 15/06/2022 às 17:00 horas

Endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de SEGURO VEICULAR TOTAL para os carros pertencentes a frota oficial (Referente aos 20 veículos adquiridos para a Região Leste do Sul) do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE) em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24



horas, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio em vigor, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 00.01.12 GESTÃO DO SAMU

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



#### **4. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



**4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:**

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso;

4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico os seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do lote;

6.2.2. Marca, quando cabível;

6.2.3. Fabricante, quando cabível;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote representado pelo MENOR VALOR ANUAL por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), inclusive em relação aos itens que compõe os lotes, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar - **SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS** - por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, a



exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cisdeste, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. Os licitantes encaminharão Certificado de Registro Cadastral – CRC exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os demais documentos de habilitação solicitados.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Cisdeste quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

**CNPJ:** 17.813.026/0001-51

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação<sup>1</sup>.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com a proposta, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

---

<sup>1</sup> ***Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação".***

***Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.***



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

9.9.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.9.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **9.10. Qualificação Técnica**

9.10.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando, serviço pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

9.10.1.1- O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal no 8.666/93, caso seja necessária a confirmação de autenticidade do referido documento, a comprovação fica sob responsabilidade da licitante (através de contratos, extratos de contratos e/ou notas fiscais) devendo realizá-la na sessão.

9.10.2 - Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no ramo de seguro veicular.

### **9.11 - Documentação Relativa a Qualificação Econômico-Financeira:**

9.11.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **quando for**, o caso vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

**CNPJ:** 17.813.026/0001-51

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente<sup>2</sup>.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

---

<sup>2</sup> ***No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.***



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Além das obrigações constantes no Termo de Contrato, a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

16.2 – Será permitido o reajuste nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

## **19. DO PAGAMENTO**



19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, pelo e-mail: [licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br), ou protocolado na sede do Cisdeste.

21.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



21.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da  
Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e no site do Consórcio <https://www.cisdeste.com.br/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Rua Coronel Vidal, nº 800, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I - Termo de Referência

22.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

22.12.3. Anexo III-Orçamento Estimativo

22.12.4. Anexo IV – Relação da Frota de Veículos do CISDESTE.

22.12.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora, 13 de junho de 2022.

---

**Daniel Vieira do Carmo**

Pregoeiro



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**  
*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*  
**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- OBJETO:**

1.1- Contratação de SEGURO VEICULAR TOTAL para os carros pertencentes a frota oficial (Referente aos 20 veículos adquiridos para a Região Leste do Sul) do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE) em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1.1 – Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro total para os veículos que circulam para a consecução da atividade fim deste Consórcio. Além disso, os serviços de seguro dos veículos oficiais devem ser prestados com habitualidade, sendo que sua interrupção pode comprometer a realização de atividades do CISDESTE.

2.1.2- A contratação do seguro veicular também se justifica pela necessidade de atender às demandas do convênio de saída N° 1321001593/2021 firmado com o Estado de Minas Gerais, que ocasionou a aquisição de 20 (vinte) ambulâncias para atender as novas bases descentralizadas na região denominada Leste do Sul de Minas Gerais.

#### **2.1 – META FÍSICA**

Contratação de seguro objeto deste Pregão para 20(vinte) veículos modelo Caminhão Furgão 416 Sprinter F42A, marca Mercedes-Benz, conforme relacionado nos ANEXOS A e B.

#### **2.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A apólice terá sua vigência, com a devida numeração de chassi, a partir de zero hora do dia da assinatura do Contrato até a zero hora do dia que compreender 12 (doze) meses da vigência do Contrato. O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.



## **2.3 – CONDIÇÕES GERAIS:**

### **2.3.1 – Valor de mercado referenciado:**

2.3.1.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.3.1.2 - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CISDESTE, independentemente da quilometragem rodada no período.

2.3.1.2.1 - Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

### **2.3.2 – Da Apólice**

2.3.2.1 - A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.3.2.2 – Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator reajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.3.2.3 – Limites de indenização por cobertura, conforme valores:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);

I – Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

II – Valor de indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

b) – Acidente por Passageiro (APP):



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

I – Valor por indenização morte por pessoa: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

II – Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

2.3.2.4 – Bônus, quando houver;

2.3.2.5 – Franquia reduzida, observando o disposto no item 2.3.7.

2.3.2.6 - A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

2.3.2.6.1 - Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.3.2.7 - Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo setor competente do Cisdeste.

2.3.2.8 - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### **2.3.3 – Da Avaria:**

2.3.3.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.3.3.2 - Após procedimento de recuperação pelo CISDESTE, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.3.3.3 – Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.3.3.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



#### **2.3.4 – Do Aviso de Sinistro:**

2.3.4.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.3.4.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.3.4.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.3.4.4 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

#### **2.3.5 – Do Bônus:**

2.3.5.1 - A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar o bônus existente nas atuais apólices.

#### **2.3.6 – Do Endosso:**

2.3.6.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CISDESTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste termo de referência.

2.3.6.2 - Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.3.6.3 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado.

#### **2.3.7 – Da Franquia:**

2.3.7.1 – A franquia considerada é a FRANQUIA REDUZIDA, devendo ser observados os itens a seguir:

2.3.7.1.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

2.3.7.1.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

2.3.7.1.3 - Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas.

2.3.7.1.3.1 - A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.3.7.1.4 - Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.3.7.1.5 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, troca de para-brisas, faróis, lanternas, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CISDESTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.3.7.1.6 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **2.3.8 – Salvados:**

2.3.8.1 – Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

2.3.8.2 – É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### **2.3.9 – Dos Sinistros:**

2.3.9.1 - Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

2.3.9.1.1 – Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.3.9.1.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.3.9.1.3 – Raios e suas consequências.

2.3.9.1.4 – Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.3.9.1.5 – Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.3.9.1.6 – Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.3.9.1.7 – Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.3.9.1.7.1 – Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.3.9.1.8 – Granizo.

2.3.9.1.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.3.9.1.10 - Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens correspondentes.

2.3.9.1.11 – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.3.9.1.12 – Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.3.9.1.13 – Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos.

a) Chaveiro;

b) Borracharia



c) Reboque ilimitado (guincho) ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

d) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

### **2.3.10 – Da Vistoria Prévia:**

2.3.10.1 – As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (032) 3250-0359.

2.3.10.1.1 - O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 horas (setenta e duas) e deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão, fixada no preâmbulo do Edital.

2.3.10.1.2 - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.3.10.2 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

### **2.3.11 – Regulação do Sinistro:**

2.3.11.1 - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.3.11.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CISDESTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.3.11.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISDESTE.

2.3.11.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.3.11.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISDESTE,



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.3.11.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.3.12 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

**2.3.13 – Da Indenização:**

2.3.13.1 – Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.3.13.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.3.13.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISDESTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**2.3.14 – Da Indenização Integral:**

2.3.14.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.3.14.2 - Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.3.14.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

**2.3.15 – Do Questionário de Avaliação de Risco:**

2.3.15.1 – Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.



2.3.15.2 – Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.3.15.3 – Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

### **2.3.16 Da Inclusão e Substituição:**

2.3.16.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.3.16.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.3.16.3 - Caberá ao CISDESTE, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

### **2.3.17 – Da Exclusão:**

2.3.17.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;



VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.3.17.2 – Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

### **3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

3.1 - Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente, caso houver;

3.2 - Prestar assistência 24 horas;

3.3 - Especificar na proposta valor da importância segurada;

3.4 – Enviar representante no prazo de 24 horas, para atender aos chamados do CISDESTE, sempre que se fizer necessário;

3.5 – Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) após entrega, por parte do CISDESTE de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;

3.6 – Permanecer como único e total responsável, perante o CISDESTE pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

3.7 – Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em empresa livremente escolhida pelo CISDESTE ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização do CISDESTE, observando que a reposição de peças serão executadas utilizando-se de peças originais;

3.8 – Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir data de assinatura do contrato;

3.9 – Realizar o objeto contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pelo CISDESTE;

3.10 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CISDESTE, atendendo de imediato às reclamações;



3.11 – Manter entendimento com o CISDESTE, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;

3.12 – Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

3.13 – Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

3.14 – Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o CISDESTE excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

3.15 – Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CISDESTE, sem expressa autorização;

3.16 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

3.17 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CISDESTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

3.18 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do CISDESTE, reparando às suas custas os mesmos,



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

3.19 – Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

3.20 – Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, do CISDESTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

3.21 – Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

3.22 – Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de solicitação;

3.23 – Prestar informações e esclarecimentos ao CISDESTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

3.24 – Responder por quaisquer danos causados ao CISDESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo CISDESTE não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;

3.25 – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CISDESTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

3.26 – Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pelo CISDESTE;

Parágrafo Único: Caso o CISDESTE seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, fica essa obrigada a reembolsar ao CISDESTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da



eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

Parágrafo Segundo: A comprovação da regularidade fiscal, referida no subitem desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.

#### **4-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o CISDESTE fica obrigado a:

- 4.1 – Atestar a(s) apólice (s) relativas a execução do objeto;
- 4.2 – Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- 4.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- 4.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;
- 4.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.7 – Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.8 – Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 4.9 – Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;
- 4.10 – Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado.
- 4.11. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

## **5- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

5.1 – O CISDESTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

5.2 – Após o recebimento da apólice o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4 - O CISDESTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

## **6 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que haja interesse do CISDESTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Gerenciamento e a fiscalização do Contrato/Apólice caberão ao Gerente de Logística e/ou Coordenador de Frota.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da  
Rede de Urgência da Macro Sudeste  
rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG  
CNPJ: 17.813.026/0001-51

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**  
**(DEVERÁ SER ANEXADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR APÓS A**  
**FASE DE LANCES)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**039/2022**

<b>Razão Social:</b>			
<b>Logradouro:</b>		<b>N.º</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b> <b>MG</b>	<b>CEP:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Dados para Pagamento</b>	<b>Banco:</b>	<b>N/º da Conta:</b>	<b>Agência:</b>

**LOTE 1-VEÍCULOS AMBULÂNCIAS MERCEDES-BENZ SPRINTER**  
**2021/2022**

ITEM	Especificação  (Resumida) Veículo/ Chassi/Ano fabricação/Ano o modelo	Casco	Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Franquia R/F/L	Franqui a VD	Franquia Reduzida para todos os veículos	Valor anual
1	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV qeer  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
2	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

	ANO MODELO:2022									
3	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
4	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
5	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
6	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

7	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
8	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
9	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
10	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
									<b>Valor total do Lote</b>	

**Legenda:** R/L/F (Retrovisor, Lanternas e Faróis); VD (Vidros Dianteiros, Traseiros e Laterais);

**LOTE 2-VEÍCULOS AMBULÂNCIAS MERCEDES-BENZ SPRINTER  
 2022/2022**

ITEM	Especificação  (Resumida) Veículo/ Chassi/Ano fabricação/Ano o modelo	Casco	Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Franquia R/F/L	Franqui a VD	Franquia Reduzida para todos os veículos	Valor anual
1	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV qeer  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
2	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
3	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
4	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

	163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022									
5	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
6	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
7	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
8	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

	ANO MODELO:2022									
9	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
10	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				
									<b>Valor total do Lote</b>	

**Legenda:** R/L/F (Retrovisor, Lanternas e Faróis); VD (Vidros Dianteiros, Traseiros e Laterais);

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da  
Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

---

**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**

**ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**LOTE 1-VEÍCULOS AMBULÂNCIAS MERCEDES-BENZ SPRINTER  
 2021/2022**

ITEM	Especificação  (Resumida) Veículo/Marca	Casco	Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Franquia R/F/L	Franquia VD	Franquia Reduzida para todos os veículos	Valor Anual
1	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
2	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
3	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da  
Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

4	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
5	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
6	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
7	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
8	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO :	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

	2021									
	ANO MODELO:2022									
9	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
10	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2021  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
									<b>Valor total do Lote</b>	<b>65.000,00</b>

**Legenda:** R/L/F (Retrovisor, Lanternas e Faróis); VD (Vidros Dianteiros, Traseiros e Laterais);



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

**LOTE 2-VEÍCULOS AMBULÂNCIAS MERCEDES-BENZ SPRINTER  
2022/2022**

ITEM	Especificação  (Resumida) Veículo/Marca	Casco	Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Franquia R/F/L	Franquia VD	Franquia Reduzida para todos os veículos	Valor Anual
1	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
2	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
3	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
4	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

	ANO FABRICAÇÃO : 2022									
	ANO MODELO:2022									
5	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
6	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
7	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
8	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

9	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
10	CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV  ANO FABRICAÇÃO : 2022  ANO MODELO:2022	100% Tabela FIPE	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00				6.500,00
									<b>Valor total do Lote</b>	<b>65.000,00</b>

**Legenda:** R/L/F (Retrovisor, Lanternas e Faróis); VD (Vidros Dianteiros, Traseiros e Laterais);

**ANEXO IV- RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISDESTE**

**LOTE - 1**

**Planilha 1 – VEÍCULOS ESPECIAIS/AMBULÂNCIAS DA MARCA MERCEDES-BENZ**

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS
-	8AC907643NE207835	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2021	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE210011	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2021	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE212539	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2021	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE212540	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2021	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE212541	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2021	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE212542	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2021	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE212547	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2021	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE212548	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2021	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE212623	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2021	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE212624	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2021	2022	DIESEL S10	01



**LOTE - 2**  
**Planilha 1 – VEÍCULOS ESPECIAIS/AMBULÂNCIAS DA MARCA  
MERCEDES-BENZ**

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS
-	8AC907643NE213726	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2022	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE213727	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2022	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE213783	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2022	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE213785	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2022	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE213786	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2022	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE216738	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2022	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE216739	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2022	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE216741	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2022	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE216742	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2022	2022	DIESEL S10	01
-	8AC907643NE216743	Caminhão furgão 416 SPRINTER F42A/AMB 163CV	2022	2022	DIESEL S10	01



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**  
*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*  
**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - CISDESTE E \_\_\_\_\_.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas - Juiz de Fora - MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE** e a empresa/profissional \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº **054/2022**, Pregão Eletrônico nº **039/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/19 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de SEGURO VEICULAR TOTAL para os carros pertencentes a frota oficial (Referente aos 20 veículos adquiridos para a Região Leste do Sul) do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de  

---

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE) em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência – Anexo I, do **PROCESSO Nº 054/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão Eletrônico **Nº 039/2022** e seus **ANEXOS**, que juntamente com o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação da vigência será efetuada, por termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- b) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- c) manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação; e
- d) concordância expressa da **CONTRATADA** pela prorrogação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

3.3.90.39.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 00.01.12 GESTÃO DO SAMU

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

**LOTE** \_\_\_\_\_



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

Especificação (Resumida) Veículo/Marca	Quantidade	Casco	Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Franquia R/F/L	Franquia VD	Franquia Reduzida para todos os veículos	Valor Unitário	VALOR TOTAL

**Legenda:** R/L/F (Retrovisor, Lanternas e Faróis); VD (Vidros Dianteiros, Traseiros e Laterais);

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CISDESTE até o 30º dia, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da  
Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E  
DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste contrato, inclusive

a) advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Cisdeste.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISDESTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da  
Rede de Urgência da Macro Sudeste**

*rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG*

**CNPJ: 17.813.026/0001-51**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora- MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1-) Nome: \_\_\_\_\_

2-) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## **ATENÇÃO**

**1)** Os Documentos de **HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não após a etapa de lances**.

**2)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, deverá enviar o documento com a restrição pelo sistema.

**3)** Ressalta-se que, até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

### **4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

*5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.*

*5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

*5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

*5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;*

*5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

**Daniel Vieira do Carmo**  
**Pregoeiro**